



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
AV AMAZONAS 266, - Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-001  
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 35104.000241/2007-50

**Unidade Gestora:** 510180

### **8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2007 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, COMO LOCATÁRIO, E MAURO LÚCIO RODRIGUES DE AGUIAR, COMO LOCADOR.**

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, por meio de sua **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.979.036/1159-83, com endereço na Av. Amazonas, 266, Centro, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Superintendente Regional Sudeste II, sr. **THIAGO ALBERTONI PRATA**, CPF nº [REDACTED], nomeado pela Portaria MPT nº 206, de 08/09/2021 e com base nas competências atribuídas pelo Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria PRES/INSS nº 1.532 de 08/12/2022, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado o senhor **MAURO LÚCIO RODRIGUES DE AGUIAR**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], estabelecido na Rua Campo Belo, nº 170, apt. 302, bairro São Pedro, Belo Horizonte/MG, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **31/2007**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos, mantidas as demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula segunda do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, de 05/09/2023 a 05/09/2024.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato antes do término da vigência estabelecida no *caput* desta cláusula, desde que comunique ao CONTRATADO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo ao CONTRATADO nada mais além do que os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, ficando afastado qualquer direito a indenização em decorrência da extinção antecipada da avença, restando sem efeito a previsão de multa contida na cláusula décima segunda do contrato originário.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do preço**

O valor locativo mensal do Contrato é de R\$ 5.065,30 (cinco mil e sessenta e cinco reais e trinta centavos), resguardando-se o direito ao reajuste anual com base na variação acumulada do IGPM - Índice Geral de

Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas - ocorrida até o mês anterior ao da vigência do reajuste, ou havendo sua extinção, outro índice que vier a ser fixado, de acordo com os dispositivos legais vigentes. Data do próximo reajuste contratual: 06/09/2023.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária**

As despesas inerentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do INSS para o exercício de 2023, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 226275, Natureza da Despesa 339036, Fonte 1049000235, Plano Interno LOCIMOV1, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 580035 de 04/09/2023, no valor de R\$ 5.065,30 (cinco mil e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

#### **CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação**

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Contrato acima referido, não atingidas pela alteração introduzida por este Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Da Publicação**

O INSS fará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo em seu BSE – Boletim de Serviço Eletrônico e no Diário Oficial da União, na forma que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

*Belo Horizonte, 05 de setembro de 2023.*

**THIAGO ALBERTONI PRATA**

Pela Contratante

**MAURO LÚCIO RODRIGUES DE AGUIAR**

Contratado

TESTEMUNHAS:

**WELLISON VIDIGAL SANTOS** - CPF [REDACTED]

**PATRÍCIA PEREIRA DE SOUZA BELO** - CPF [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ALBERTONI PRATA, Superintendente Regional Sudeste II**, em 05/09/2023, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAURO LÚCIO RODRIGUES DE AGUIAR, Usuário Externo**, em 05/09/2023, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PEREIRA DE SOUZA BELO, Assessor(a) Técnico(a) Especializado(a) - Logística**, em 05/09/2023, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **WELLISON VIDIGAL SANTOS, Gerente Executivo**, em 05/09/2023, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13134563** e o código CRC **994F7B33**.

---

Referência: Processo nº 35104.000241/2007-50

SEI nº 13134563

Criado por [amanda.resende](#), versão 10 por [amanda.resende](#) em 05/09/2023 11:54:13.